



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA  
IHC ENTRETENIMENTO LTDA**

**CONTRATANTE:** LAGUNA 80 CONSTRUTORA C INCORPORADORA LTDA

**CONTRATADA:** IHC ENTRETENIMENTO LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de **produção audiovisual**

**VALOR:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

**VALIDADE DOS SERVIÇOS:** de **01/01/2026 a 31/12/2030** (60 meses)

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CONTRATANTE:**

**LAGUNA 80 CONSTRUTORA G INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.927.597/0001-73, com sede em Curitiba, Paraná, na Avenida Iguazu, 2820, Conj. 2103, Bairro Água Verde, CEP 80.240-031, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), adiante referida apenas como **LAGUNA**.

**CONTRATADA:**

**IHC ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.568.285/0001-00, com sede na Avenida Vicente Machado, 1056, Apto 23, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-011, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As PARTES têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**1 - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **produção audiovisual**, obrigando-se a CONTRATADA a executar os trabalhos solicitados pela CONTRATANTE, conforme condições estipuladas neste instrumento.

a) Produção de 7 filmes autorais de alta qualidade de produção, incluindo um filme institucional comemorativo dos 30 anos da Laguna, e 3 mini-documentários relacionados ao Universo Laguna e seus empreendimentos. Esses materiais seriam peças premium, de estilo documental/cinematográfico, para contextualizar os projetos e contar histórias mais profundas envolvendo a obra, a empresa e seus valores.

b) Os conteúdos de presença digital serão exclusivamente derivados dos vídeos principais, podendo consistir em cortes, adaptações ou versões resumidas desses materiais, para uso em redes sociais, plataformas digitais e campanhas institucionais, sem configurar novas produções.

c) A CONTRATADA será responsável pela coordenação editorial, roteirização, estratégia, logística e captação contínua ao longo da vigência deste contrato, assegurando cobertura audiovisual dos marcos e lançamentos da LAGUNA, com planejamento conjunto e acompanhamento periódico.

## **2 - DO CRÉDITO DA CONTRATANTE**

2.1. A CONTRATADA disponibiliza à CONTRATANTE um crédito no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para utilização na contratação dos serviços objeto deste contrato, pelo período de 5 anos, sendo anualmente descontado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. A utilização poderá ser feita pela CONTRATANTE ou empresas de seu grupo econômico, por meio da solicitação dos serviços à CONTRATADA, conforme disponibilidade e condições previamente acordadas.

2.3. A utilização dos créditos, seja pelo uso efetivo ou pelo término do prazo contratual, implicará em **quitação plena** entre as partes quanto ao valor e ao objeto contratual.

## **3 - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

3.1. Cada prestação de serviço será formalizada por contrato específico, proposta ou ordem de serviço, com escopo, prazos e valores.

3.2. Os créditos deverão ser utilizados conforme valores de mercado vigentes, não havendo majoração ou desconto em razão de compensação.

3.3. Caso haja agência intermediária, os custos de comissão e encargos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

## **4 - DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

As PARTES se comprometem a emitir os documentos fiscais e contábeis pertinentes, arcando com os tributos e encargos legais decorrentes.

## **5 - DO NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO PARCIAL**

Na hipótese de não execução ou execução parcial dos serviços pela CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, o valor proporcional será considerado inadimplido, podendo a CONTRATANTE exigir o ressarcimento ou substituição dos serviços.



## **6 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem anuência expressa da outra parte.

## **7 - TOLERÂNCIA**

Qualquer tolerância no cumprimento das obrigações contratuais não implicará em alteração contratual ou renúncia de direitos.

## **8 - RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, protestos ou execuções superiores ao capital social.

8.2. Também poderá ser rescindido em caso de força maior ou caso fortuito que impeça o cumprimento das obrigações.

## **G - NATUREZA DO CONTRATO**

Este contrato não gera vínculo societário ou associativo entre as PARTES, nem solidariedade entre elas em quaisquer obrigações legais.

## **10 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer modificação deverá ser feita por escrito, por meio de termo aditivo.

## **11 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

## **12 - FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



**Curitiba, 10 de outubro de 2025.**

---

**IHC ENTRETENIMENTO LTDA**

---

**LAGUNA 80 CONSTRUTORA G INCORPORADORA LTDA.**

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: